



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

Os documentos preliminares que embasam este processo, são, Solicitação de Compra 2024/116 e 2024/117 e Termo de Referência (Anexo I), anexos ao Processo Administrativo 051/2024.

Autorização para

**Parecer da Assessoria Jurídica**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício:

Versa o presente processo referente ao serviço de contratação do grupo Família Almeida e Grupo Acordes para apresentação artística na Festa de Abertura da Vindima 2024. O show ao vivo da Família Almeida ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2024 às 18 horas, com duração de 90 minutos. O show ao vivo do Grupo Acordes ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2024 às 18 horas, com duração de 90 minutos.

Pelo serviço descrito acima será pago o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), o qual corresponde ao cachê e ao transporte para o grupo.

O serviço faz-se necessário para garantir o entretenimento dos visitantes presentes na Festa de Abertura da Vindima 2024.

Tais fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a notória especialização, nos termos do Art. 6º, XIX e do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**

Assessor Jurídico

**Ratificação da Autoridade Superior**

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 051/2024 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024 para a contratação da empresa **AM PRODUÇÕES MUSICIAS LTDA**, CNPJ sob o nº **14.539.997/0001-67**. Reconheço ser inexigível a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: [prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1013.1126.000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 9057

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**JORGE BENVENUTTI**  
Prefeito Municipal em Exercício



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

Necessidade da Administração: Contratação do grupo Família Almeida e Grupo Acordes para apresentação artística na Festa de Abertura da Vindima 2024.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **contratação do grupo Família Almeida e Grupo Acordes para apresentação artística na Festa de Abertura da Vindima 2024**. O show ao vivo da Família Almeida ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2024 às 18 horas, com duração de 90 minutos. O show ao vivo do Grupo Acordes ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2024 às 18 horas, com duração de 90 minutos.

O serviço faz-se necessário para garantir o entretenimento dos visitantes presentes na Festa de Abertura da Vindima 2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tem-se como referência a solicitação nº 2024/116 e nº 2024/117, a qual tem como secretaria solicitante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em produção musical, os quais deverão ser entregues conforme especificações descritas no item 1.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total da entrega, a Administração poderá as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Monte Belo do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

A contratação será realizada por meio de compras direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Na data estipulada, a empresa ficará obrigada a realizar o serviço que foi estabelecido na presente inexigibilidade.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a realização do serviço estabelecido, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de compra direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), o qual corresponde ao cachê e ao transporte para o grupo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO  
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.1013.1126.000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS  
3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 9057

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**ALVARO MANZONI**  
Secretário de Cultura e Turismo